



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 10/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 25
Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Através do presente projeto de lei, o poder executivo pretende contratar em caráter emergencial profissional para atuar no **Programa Academia de Saúde (PAS)**, que é um programa do Ministério da Saúde que oferece atividades físicas e outras iniciativas para promover a saúde da população.

Esse programa tem por objetivo ofertar serviços e iniciativas para além das práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado integral, buscando a mobilização da comunidade para a promoção da saúde, bem como o modo de vida saudável e sustentáveis da população.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos nobres Edis, solicitamos seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto.

Dessa forma, submetemos este projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, nos termos do Art. 94, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 14 de fevereiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.03.2025, Servidor para atuar junto a academia de Saúde conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – O contrato de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ernestina.

Art. 4º - O cargo de Coordenador de Atividades da Academia de Saúde além do vencimento terá direito ao recebimento do Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Coordenador de Atividades da Academia de Saúde	40 horas semanais	R\$-2.227,68	Coordenação de Atividades junto a Academia de Saúde da Praça Central, conforme Convênio com o Ministério da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 14 de fevereiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal